



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII  
CONTROLE INTERNO

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 858/2018

**Processo nº.:** 5463/2018;

**Origem:** Memorando nº 122/2018 - DOM;

**Assunto:** Solicitação de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 023/2017, cujo objeto é a locação de imóvel não residencial do imóvel onde funciona o CRAS JURUNAS, no período de 12 (doze) meses, a contar de 29/09/2018 a 28/09/2019, sem aplicação do reajuste do valor do contrato através de Termo de Acordo celebrado entre as partes e com fundamento no Decreto Municipal nº 87.694/17-PMB;

**Locador:** ADENIR DOS SANTOS COSTA FILHO;

**Valor mensal:** R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);

**Elemento de despesa:** 3390360000 – **Fonte:** 1311021006 – **Fundo:** FMAS.

Ao Gabinete da Presidência.

Senhora Presidente, da análise da documentação do Processo em epígrafe, constatamos o seguinte:

1 – Trata o presente processo da Solicitação de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 023/2017, cujo objeto é a locação de imóvel não residencial do imóvel onde funciona o CRAS JURUNAS, no período de 12 (doze) meses a contar de 29/09/2018 a 28/09/2019, sem aplicação do reajuste do valor ao contrato através de Termo de Acordo celebrado entre as partes e com fundamento no Decreto Municipal nº 87.694-PMB, conforme o Memorando nº 122/2018-DOM, constante às fls. 02/02-verso;

2 – Consta às fls. 03 a manifestação da locadora concordando com a prorrogação do contrato em comento;

3 – Consta às fls. 04/05 o Temo de Acordo celebrado entre esta Fundação e a proprietária do imóvel, onde ficou ajustado a manutenção do valor da locação em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no período de 29/09/2018 a 28/09/2019, sem aplicação de reajuste com fundamento no Decreto Municipal nº 87.694-PMB;

4 – As certidões negativas de débitos tributários constantes às fls. 06/10 estão vigentes e regulares;

5 – Consta às fls. 11 cópia da Portaria nº 1033/2017-FUNPAPA designando a fiscal do contrato;

6 – Consta às fls. 12/15 cópia do Contrato n 023/2017, com vigência até 28/09/2018;

7 – Consta às fls. 16 a manifestação do fiscal do contrato favorável à prorrogação do prazo de vigência do referido contrato;

8 – Consta às fls. 17/19-verso a Planilha apresentada pelo DOM/FUNPAPA, apresentando a síntese da pesquisa de mercado, demonstrando que o imóvel objeto do presente contrato possui o menor valor de mercado, em referência aos demais imóveis encontrados na pesquisa;

9 – Consta às fls. 21/22 o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, bem como a Declaração do Ordenador de Despesas – DOD;

10 – Consta às fls. 25/25-verso o Parecer Jurídico nº 478/2017-NSAJ/FUNPAPA, favorável ao deferimento do pleito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**  
**CONTROLE INTERNO**

11 – Consta às fls. 27 a Justificativa apresentada pela Diretoria Administrativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato em questão;

Por último, em que pese a existência do acordo celebrado entre as partes, conforme o documento constantes às fls. 04, onde ficou acordado a manutenção do valor do contrato sem reajuste, impende ressaltarmos a necessidade dos Setores competentes desta Fundação atentarem para o disposto no Decreto Municipal nº 87.694/2017, em seu art. 3º, inciso XXVII, alínea “b”, que determina a redução dos valores de todos os contratos, bem como a necessidade de que estes Setores também atentem para a necessidades de que a Locadora atualize as certidões negativas de débitos tributários e não tributários que porventura vencerem antes da assinatura do termo aditivo do contrato em questão.

Pelo exposto, com fundamento nos documentos juntados aos autos, somos pela **conformidade** do pleito, motivo pelo qual encaminhamos os autos à Ordenadora de Despesas desta Fundação para deliberação.

Belém, 21 de setembro de 2018.

**Milton Martins de Oliveira Júnior**  
Chefe do Controle Interno  
Mat. nº 0412686-105